

PROJETO DE LEI Nº 14.555/2005

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A INSTITUIR O PROGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DE BOLSA DE COLOSTOMIA NAS UNIDADE DE SAÚDE DO ESTADODA BAHIA.

A Assembléia Legislativa

decreta:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa de Distribuição de Bolsa de Colostomia nas Unidades de Saúde do Estado da Bahia.

Parágrafo ÚnicoA distribuição e a quantidade de bolsas a serem distribuídas ficam - .condicionadas à apresentação de receita médica

Art. 2º.O Poder Executivo regulamentará a presente lei -

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação -

JUSTIFICATIVA

A colostomia/ileostomia é uma derivação intestinal feita cirurgicamente na porção do intestino grosso e intestino delgado respectivamente, com a fixação da alça no abdômen. Sua indicação ocorre na maioria dos pacientes atendidos pela especialidade de Colo-Proctologia em consequência de patologias crônicas como doença de Chagas, doença de Charon, câncer, dentre outras.

O planejamento da assistência ao colostomizado/ileostomizado não requer somente cuidados físicos ou ensinar-se ao pacientes os cuidados de higiene e troca de bolsas de colostomia.

Os pacientes que fazem uso da bolsa de colostomia em muitas vezes não possuem recursos para adquirir a quantidade necessária.

Diante do exposto e concentrado no foco na problemática enfrentada por pacientes é que o presente projeto determina a distribuição das bolsas de colostomia em todo o Estado da Bahia.

A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

.Sala das Sessões, 03 de maio de 2005

TARCÍZIO PIMENTA

Deputado